



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 de proc.  
nº 73 de 1999

ADELINA CARVALHO  
Reg. 1  
ATM

## JUSTIFICATIVA

A população paulistana sofre, ano a ano, as graves conseqüências das enchentes e inundações em todos os pontos da cidade. A situação tem se tornado ainda pior na medida em que fortes correntezas e enxurradas extrapolam as áreas vizinhas aos leitos dos córregos, galerias e rios.

Um dos exemplos é a avenida Nove de Julho, uma das mais importantes artérias viárias de São Paulo que, invariavelmente, se transforma num perigoso córrego a céu aberto, arrastando carros, ônibus, árvores e tudo mais que encontra pela frente.

A responsabilidade da Prefeitura é tratar da qualidade de vida do cidadão desta cidade. Na sua incompetência em atingir esta meta, entendo que o Município deva ressarcir os proprietários de carros de passeio, caminhonetes, caminhões, ônibus e motocicletas, vítimas dessa situação caótica que se constituiu da falta de limpeza de bocas-de-lobo, galerias entupidas, lixo espalhado pela cidade e falta de canalizações de córregos.

O próprio prefeito de São Paulo, Celso Pitta, admite a culpa da Prefeitura, e orienta o município a ingressar com ação judicial contra o Município para ressarcimento dos danos causados pelas chuvas.

Este projeto nada mais é que uma aspiração da sociedade paulistana, que paga seus impostos municipais e não têm, em contrapartida, a prestação de serviços almejada. Entendo que essa mesma sociedade tem direito sim ao ressarcimento dos danos em seus veículos (a grande maioria, ferramenta de trabalho) desde que comprovadamente se ateste a responsabilidade municipal nesses danos provocados pelas chuvas.

Espero assim ter o apoio e aprovação dos demais vereadores desta Casa para o projeto ora apresentado.

DALTON SILVANO  
Vereador - Líder do PSDB

LCM/